



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**PROJETO DE LEI Nº 2138/2023**

**Dispõe sobre a Inclusão do Ensino de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha como conteúdo transversal do Currículo Escolar no Município de Pau dos Ferros/RN.**

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder Executivo Incluir como conteúdo transversal da grade curricular municipal o ensino de noções básicas sobre a Lei federal 11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

**Art. 2º** - A execução desta lei pode contar com a participação de entidades governamentais ou não atuantes nas reivindicações de direito das mulheres no combate à violência doméstica.

**Art. 3º** - Esta lei tem como objetivos:

I- Contribuir no conhecimento no âmbito das comunidades escolares, da Lei Maria da Penha.

II-Desenvolver o pensamento crítico, entre alunos(as), professores(as) e comunidades escolar sobre a violência contra as mulheres.

III - Abordar a necessidade de denúncias, bem como adoção de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha.

IV- Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher.



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**Art. 4º** - O ensino de noções básicas sobre a Lei Federal N°11.340/2006, será desenvolvido ao longo do ano letivo por meio da promoção de formação aos profissionais da educação e da realização de programação ampliada à comunidade escolar.

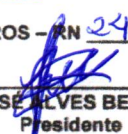
I- A programação ampliada a toda comunidade escolar que se trata o (CAPUT) poderá ser desenvolvida durante o ano letivo, culminando com a realização anual de atividades durante a semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, para formar debates em alusão à data e ao tema abordado para essa referida Lei.


**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 20 de abril de 2023.

  
**Francisco Deusivan dos Santos Nasario**  
vereador

  
**Karigina Dayana Maia Costa**  
vereadora

<u>13ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>24/05/23</u>
 JOSE ALVES BENTO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: <u>04/05/23</u>
HORA: <u>08:05</u>
 GABRIELA OLIVEIRA LIMA Diretora Legislativa



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**JUSTIFICATIVA:**

A Violência contra a mulher é uma preocupação nacional, com crescimento assustador que bateu seu recorde histórico no ano de 2022, tendo a triste marca de 1.400 mortes causadas exclusivamente por aversão de gênero. Buscando proteger nossas mulheres foi sancionada no dia 07 agosto de 2006, a Lei Federal 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha, a mesma objetiva proteger e acolher mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A Lei proposta a essa Casa Legislativa objetiva buscar na educação formas de aprendizado que venham diminuir essa triste marca, levando a comunidade escolar o esclarecimento sobre essa importante Lei, promovendo reflexão crítica e combate à violência contra a mulher.

**Francisco Deusivan dos Santos Nasairo  
Vereador**

**Karigina Dayana Maia Costa  
Vereadora**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**PARECER Nº 025/2023 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 2138/2023.**

Trata-se de projeto de lei de autoria dos Nobres vereadores Francisco Deusivari dos Santos Nasário e Karígina Dayana Maia Costa, que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA COMO CONTEÚDO TRANSVERSAL DO CURRÍCULO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN."

Sob o aspecto jurídico o projeto pode prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

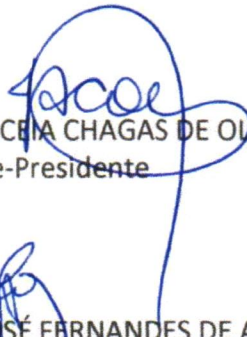
Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Francisco José Fernandes de Aquino, opina por sua TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 15 de Maio de 2023.



VER. REGINALDO ALVES DA SILVA  
Presidente



VER. JOSEFA ALDACEMA CHAGAS DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente



VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO  
Relator